

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o sepultamento de animais domésticos em campos, jazigos, gavetas, carneiras ou local específico em cemitérios públicos do Município de Indaiatuba.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o sepultamento de cães, gatos e animais domésticos de pequeno porte em campos, jazigos, gavetas, carneiras ou local específico em cemitérios públicos localizados no Município de Indaiatuba.

§ 1º - O sepultamento destina-se aos animais de estimação da família do proprietário ou concessionário da campo, jazigo, gaveta, carneira.

§ 2º - As despesas com sepultamento do animal doméstico serão de responsabilidade da família do proprietário ou concessionário, que deverá tomar todas as providências com relação ao enterro.

Art. 2º Os cemitérios pertencentes a entidades particulares poderão estabelecer regramento próprio para o sepultamento de animais domésticos, observado o disposto nesta Lei.

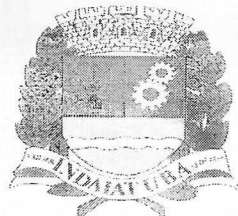
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 01 de junho de 2023.

JORGE LUÍS LEPIWski
Vereador
CÂMARA MUNICIPAL
DE INDAIATUBA
Presidente



OTHNIEL HARFUCH



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 2418/2023
01/06/2023 - 16:16
PL 100/2023

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

JUSTIFICATIVA

O amor e respeito aos animais domésticos cresce muito em nossa sociedade, e atualmente temos muitos animais que são considerados, praticamente, membros da família.

Quando ocorre o falecimento de um animal querido, há dificuldades para se dar o encaminhamento respeitoso ao cadáver. Os cemitérios e crematórios particulares existentes cobram altas taxas, o que inviabiliza que pessoas com menos recursos financeiros possam dar um bom encaminhamento ao animal falecido.

Como não há, atualmente, respaldo na legislação para que o animal possa ser enterrado junto com seus companheiros humanos, proponho o presente projeto de lei, objetivando respaldar tal possibilidade, a fim de beneficiar o elo de amor entre seres humanos e não humanos, estreitando cada vez mais os laços entre todos os seres. Isso porque, devemos extirpar o antropocentrismo também no encaminhamento pós-morte, e buscar cada vez mais uma postura biocêntrica, para que cada vez mais haja a compreensão de que todos os seres são uma Unidade.

Assim, considerando que a presente proposição visa assegurar os direitos básicos dos animais, garantindo-lhes um sepultamento digno, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 01 de junho de 2023.

JORGE LUIS LEPINSKI
Votador
CÂMARA MUNICIPAL
DE INDAIATUBA
Jorge L. Lepinski
Presidente

